

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 607/88

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente desta
Prefeitura, a seguinte dotação e saber:

02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
02 - Obras e Serviços Urbanos
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cz\$ 5.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cz\$ 5.000.000,00

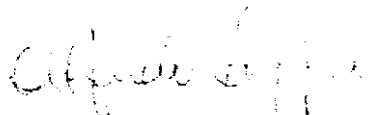
Art. 2º - A Suplementação de que trata o
Art. 1º, advirã do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 26 de Outubro de 1988.


Alfredo Leppäus
Prefeito Municipal